# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 13/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 24/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Aquisição de roçadeiras a serem empregadas nas atividades de roçada da Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 18/03/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 13 de março de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 13/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 24/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

A aquisição de roçadeiras a serem empregadas nas atividades de roçada da Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O objeto em questão não possui previsão de contratação no “Plano de Contratações Anual 2024 – Município de Antônio Carlos”.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O objeto em questão se justifica pelo desgaste das roçadeiras já existentes, gastos com manutenções corretivas destas apresentarem um pior custo-benefício à Administração em comparação com a aquisição de novas e a alta demanda das atividades de roçada.

Sendo assim a referida contratação possibilitará à Secretaria diminuir os gastos paliativos com manutenções e aumentar sua capacidade produtiva, oferecendo, portanto, menos custos à Administração e maior atendimento às necessidades de limpeza urbana e rural do Município.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Em linhas gerais, as empresas interessadas deverão observar as especificações técnicas necessárias, os preços, a forma de pagamento, a garantia (no mínimo 12 meses), os prazos de entrega, a qualidade e conformidade, a logística, o frete, as condições de amostragem e testes quando expressamente exigidas, entre outros, relativos aos produtos contratados.

Por virem a ser empregados em empreitada única, os produtos serão adquiridos preferencialmente de forma integral, podendo sê-lo de modo fracionado apenas em caso de indisponibilidade deste para pronta entrega.

Os materiais deverão estar em plenas condições de funcionamento e trabalho, podendo ser recusado seu recebimento, segundo avaliação da contratante, nos casos em que o mesmo apresentar anormalidades.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, a empresa deverá fornecê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do referido documento.

A entrega deve ser acompanhada de documentação completa, incluindo notas fiscais e qualquer outra documentação relevante.

 As despesas com frete, carregamento, descarregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação ao fornecimento do material especificado, serão por conta da empresa contratada.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

A fiscal do contrato será o servidor Edison Amarante Schilischting.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

 - Cartão CNPJ;

- Contrato Social;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Foram colhidos orçamentos diretamente com fornecedor já cadastrado no Município e consultado no portal PNCP contratações semelhantes, sendo que será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL**  |
| 1 | Roçadeira à gasolina, 2T FS-221, lâmina 3 pontas.  | 03 | Unidade | xx |  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Vias Urbanas, Estradas Vicinais, Pontes e Espaços Públicos.

Despesa: 164 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

Os produtos solicitados devem ser entregues no endereço **R. José Militão Coelho, nº 989, Canudos – Antônio Carlos/SC (Galpão da Secretaria de Infraestrutura)**, sendo expressamente informado na respectiva Autorização de Fornecimento quando outra localidade for o caso.

Antônio Carlos, 07 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Édison Amarante Schilischting**

**Diretor de Infraestrutura**